Governo do Estado da Paraíba
3367
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO PBS-PRC-2026/05111
INTERESSADA: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE
ASSUNTO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 454/2026

PARECER JURÍDICO Nº 0964/2026 – AEAJ

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – FIOS DE SUTURA E CORRELATOS ESPECIAIS. SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 454/2026. 36 ITENS. 31 ITENS ARREMATADOS. 5 ITENS FRACASSADOS. ANÁLISES TÉCNICAS E DILIGÊNCIAS. HABILITAÇÃO. ECONOMICIDADE. REGULARIDADE FORMAL. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de manifestação jurídica finalística acerca da Seleção de Fornecedores nº 454/2026, Pregão Eletrônico Compras.gov nº 61/2026 – UASG 930404, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES – FIOS DE SUTURA E CORRELATOS ESPECIAIS HSGER, HRG E POINSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A fase preparatória foi instruída com Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes ao planejamento da contratação. A minuta do instrumento convocatório foi submetida previamente à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, que, por meio do Parecer Jurídico nº 684/2026, opinou pela regularidade do edital.

Após o encerramento da fase externa e a consolidação do resultado pelo Núcleo de Compras – Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores, os autos retornaram para análise das formalidades jurídicas do procedimento, conforme Relatório Final datado de 22 de outubro de 2026.

Sendo a síntese do essencial, passa-se ao mérito.

II – DA PROFUNDIDADE E EXTENSÃO DA PRESENTE ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados no procedimento. A função desta Assessoria consiste em apontar riscos jurídicos e recomendar providências destinadas à preservação da regularidade do processo, sem substituir a atuação dos setores técnicos e da autoridade competente.

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc

O exame desta Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos se dá nos termos do art. 32 do Regimento Interno da PB SAÚDE, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, em razão da delimitação institucional de competências.

As conclusões técnicas relativas à adequação dos produtos, documentos de natureza técnica, amostras, certificados e demais especificações constantes do Termo de Referência são, portanto, tomadas como premissas da presente análise, sob responsabilidade dos setores competentes.

III – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências jurídicas do procedimento de seleção de fornecedores em tela, tomando-se como premissas as informações e certificações emitidas pelos setores técnicos competentes.

Conforme o Relatório Final, o certame foi conduzido pela Agente de Contratação Amanda Franco de Lima, nomeada pela Portaria nº 006/2025 e designada no âmbito do processo pelo Despacho nº PBS-DES-2026/56090.

O edital foi divulgado no Diário Oficial do Estado, na plataforma Compras.gov, nos sítios da PB Saúde, da Central de Compras da Paraíba e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, não tendo sido registrados pedidos de esclarecimento ou impugnações.

A sessão pública ocorreu em 03 de setembro de 2026, às 09h, por meio da plataforma Compras.gov, com a participação de 26 (vinte e seis) empresas. Encerrada a fase competitiva, foram realizadas negociações, sem nova redução pelas atuais arrematantes, tendo sido mantidos os últimos lances, já inferiores aos respectivos valores estimados, apesar da convocação para negociação e obtenção de melhores propostas.

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência Executiva de Compras e Contratos
Núcleo de Compras – Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores

Processo: PBS-PRC-2026/05111
Seleção de Fornecedores nº 454/2026
Registro CGE n° 26-01739-6
Licitação compras.gov.br 61/2026

RELATÓRIO FINAL

I. DO OBJETO

Trata-se de procedimento cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - FIOS DE SUTURA E CORRELATOS ESPECIAIS HSGER, HRG E POINSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos (fls. 478 - 537).

II. FASE PREPARATÓRIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL

O certame foi conduzido pelo Agente de contratação Amanda Franco de Lima, nomeada através da Portaria n° 006/2025 (fls. 540 - 542) e em atendimento à designação da Coordenação de Compras, através do **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/56090** (fl. 337).

Ato contínuo, procedeu-se com a análise das documentações contidas na fase preparatória do certame e realizado o encaminhamento para a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ), para análise do edital e elaboração de minuta, sendo acostado aos autos o Parecer Jurídico Nº 684/2026, opinando pela regularidade do edital (fls. 471 - 477).

III. DIVULGAÇÃO DO CERTAME E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

O Procedimento de seleção de fornecedores, na modalidade de pregão eletrônico foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), da plataforma Compras.gov, pelos sites Fundação PB SAÚDE, Central de Compras da Paraíba e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB (fls. 543 - 547).

Não houve pedido de esclarecimentos e nem impugnações para o referido processo.

IV. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

Em seguida, ocorreu sessão por meio da plataforma Compras.gov, na data de 03 de setembro de 2026, às 09h, com a participação de 26 (vinte e seis) empresas, conforme Relatório das declarações (fls. 3352 - 3354).

Informo que após a sessão pública, foram realizadas as devidas negociações não havendo redução, seguiu-se então com o valor do último lances abaixo do estimado, conforme consta no Termo de Julgamento.

V – DO PARECER TÉCNICO

O histórico processual evidencia sucessivas análises das propostas e a realização de diligências destinadas ao esclarecimento e complementação de elementos técnicos, com desclassificações e convocação de licitantes subsequentes quando necessário. Tais providências integram o regular julgamento do certame, desde que preservadas a vinculação ao edital, a isonomia e a motivação técnica, premissas que constam documentadas nos autos.

Quanto ao julgamento técnico, o Planejamento dos Recursos de Distribuição e Compras – PRDC, por meio do Parecer Técnico nº 0164/2026 e das manifestações complementares constantes dos autos, concluiu pelo atendimento das exigências técnicas pelas empresas HEALTH-CARE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA.; MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; GIRASSOL

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc

REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.; AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.; PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.; BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.; e T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Após a realização da sessão pública, foram encaminhados os autos à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial e especificação do objeto conforme termo de referência.

O setor requisitante, por meio dos **PARECER TÉCNICO Nº 0164/2026 (fls. 783 – 791), (fls. 944 – 950), (fls. 1307 – 1311)** e **(fls. 1360 – 1361)** elaborado pelo PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DE DISTRIBUIÇÃO E COMPRAS (PRDC) entendeu pelo preenchimento dos requisitos exigidos no Edital, das empresas:

- **HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.**
- **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
- **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
- **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**
- **AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
- **PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**
- **BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA**
- **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**
- **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**

VI – DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Quanto à avaliação das documentações técnicas de habilitação apresentados pela empresa, verificou-se a autenticidade de todas as certidões, bem como, consultou-se a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM que se encontram anexas às habilitações das mesmas, cadastro do Cafil/PB, Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras e Termos de Julgamento/Homologação, estando estas em conformidade (fls. 1382 - 3349).

VIII – DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Em relação ao valor estimado do processo, ainda na fase de pesquisa de preços, resultou-se o valor estimado total no importe de **R$ 1.216.692,72 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)** e, após o pregão eletrônico, atingiu-se o somatório de **R$ 842.414,64 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**

Imperioso destacar que, em comparativo quanto ao valor total da média saneada e o valor total da proposta final para os itens arrematados, resultou-se em uma economia **R$ 374.278,08 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos)** configurando, portanto, a economicidade e a razão de justificativa de contratação pelo menor preço.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, demonstrou-se que o processo seguiu regularmente seu trâmite assegurando-se, sempre, pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, pelo tratamento isonômico, pela justa competição e pela busca da melhor e mais completa solução das necessidades públicas da Fundação PB SAÚDE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

A análise jurídica não substitui o juízo técnico do setor demandante quanto à conformidade dos materiais, registros sanitários, especificações, catálogos e demais requisitos de natureza especializada. Compete, portanto, à área técnica responder pela suficiência das diligências e pela aprovação das propostas, cabendo à Assessoria Jurídica verificar a regularidade formal do procedimento e a aderência dos atos às regras do certame.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc

Na fase de habilitação, o Relatório Final certifica a verificação da autenticidade das certidões e a realização das consultas pertinentes ao Tribunal de Contas da União, CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, CAFIL/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos da Central de Compras, registrando a conformidade da documentação das empresas arrematantes. O mesmo relatório informa inexistirem recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante órgãos de controle.

RESUMO POR ITEM:

QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS FRACASSADOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS ARREMATADOS	VALOR DA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA ARREMATANTE	DIFERENÇA ENTRE VALOR DA MÉDIA E VALOR DA PROPOSTA FINAL
36	31	05	R$ 1.216.692,72	R$ 842.414,64	R$ 374.278,08

No aspecto econômico, o valor estimado dos 31 (trinta e um) itens arrematados correspondia a R$ 1.216.692,72.

Após a etapa competitiva, o valor global das propostas finais foi consolidado em R$ 842.414,64, resultando em economia de R$ 374.278,08. Registre-se que, segundo o Relatório Final, as negociações posteriores não produziram nova redução, porque os últimos lances mantidos já se encontravam abaixo dos valores estimados.

O resultado consolidado registra 36 (trinta e seis) itens no total, dos quais 31 (trinta e um) foram arrematados e 5 (cinco) restaram fracassados. Os 31 itens foram distribuídos entre 9 (nove) empresas vencedoras, conforme quadro consolidado do Relatório Final, totalizando R$ 842.414,64.

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

PB SAÚDE GOVERNO DA PARAÍBA

RESULTADO - ITENS DA TABELA 1.1, DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS GANHOS	VALOR TOTAL ARREMATADO
HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA.	40.382.970/0001-13	9	R$ 303.804,24 (Trezentos e três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.737.688/0001-65	6	R$ 48.771,36 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.982.062/0001-09	2	R$ 30.420,00 (Trinta mil e quatrocentos e vinte reais)
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	5	R$ 106.038,72 (Cento e seis mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	12.516.438/0001-06	3	R$ 74.496,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
PRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	27.080.739/0001-07	2	R$ 13.582,08 (Treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0002-33	2	R$ 193.596,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e seis reais)
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	28.199.997/0001-70	1	R$ 28.368,00 (Vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais)
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	10.696.932/0001-74	1	R$ 43.338,24 (Quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

O Relatório Final registra, ainda, que não remanescem recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante órgãos de controle. Consideradas as informações prestadas pela Agente de Contratação e as manifestações técnicas constantes dos autos, não se identifica óbice jurídico formal ao prosseguimento do procedimento.

Desse modo, as etapas essenciais do procedimento encontram-se formalmente documentadas, com divulgação do certame, realização da sessão pública, negociação, julgamento das propostas, diligências técnicas, habilitação e consolidação do resultado.

IV – CONCLUSÃO

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo próprio sobre especificações dos produtos, conformidade de equipamentos, pesquisa de preços ou conveniência e oportunidade da contratação.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência, OPINA-SE PELA REGULARIDADE JURÍDICA FORMAL da Seleção de Fornecedores nº 454/2026, Pregão Eletrônico Compras.gov nº 61/2026, Processo PBS-PRC-2026/05111, inexistindo óbice jurídico à homologação do resultado e à adjudicação dos 31 (trinta e um) itens arrematados às respectivas empresas vencedoras, com fulcro no artigo 42, inciso IV, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços, a fim de possibilitar à PB SAÚDE o regular desempenho de suas atribuições na gestão dos serviços de saúde.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Remete-se à apreciação do órgão superior para análise e deliberação, ressaltando-se

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
3373
PBSAUDE

que a Administração poderá rejeitar as razões e a conclusão nele encartadas e que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame.

João Pessoa/PB, 26 de outubro de 2026.

Eduardo Tomasi
OAB-PB 30.475-A

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202605111V11

Assinado com senha por [PBS58447] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 26/10/2026 - 15:37hs.
Documento Nº: 11506578.109324258-1732 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11506578.109324258-1732

PBdoc